



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

## **LEI Nº 5.340 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Técnico de Enfermagem, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, para o seguinte cargo:

| Vagas | Cargo                 | Carga Horária  | Vencimento |
|-------|-----------------------|----------------|------------|
| 01    | Técnico de Enfermagem | 40 hs semanais | Padrão 10  |

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da exoneração a pedido da servidora Verônica Carina Lang– Técnica de Enfermagem e da falta de concurso público vigente com aprovados para o cargo.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido caso cesse no caso de homologação de concurso público com aprovados para o cargo.

§ 2º As atribuições, direitos e obrigações do contratado serão as constantes no instrumento contratual, aplicando-se, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º A contratação será feita seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado por meio do edital nº 10/2018.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente a do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale-alimentação e insalubridade;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 5º A contratação fica automaticamente rescindida com o término do prazo estipulado por esta lei, independentemente de anuência do contratado, tendo em vista os limites estabelecidos pelo art. 237 da Lei Municipal 1991/91.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 14/02/2018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

## **Projeto de Lei nº 06 /2018 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 05 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a contratar 01 Técnico de Enfermagem, em caráter temporário por excepcional interesse público.

O caráter emergencial da contratação decorre da exoneração da servidora Veronica Carina Lang– Técnica de Enfermagem, conforme Portaria anexa. O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de 03 meses, podendo ser prorrogado igual período, podendo ser rescindido no caso de homologação de concurso público com aprovados para o cargo.

Justifica-se a presente contratação, em razão da necessidade de substituição da referida servidora.

A contratação será feita seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado por meio do edital nº 10 e 18/2018.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

**Exmo. Sr.  
Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta**